



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

8.2.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.2.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

9 - DOS PREÇOS

9.1. A licitante deverá indicar o preço unitário de todos os produtos, constantes do Anexo I, em algarismos e por extenso e o global da proposta da mesma forma.

9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS

10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGO DOS RODRIGUES/MA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela autoridade competente.

10.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que trata a Condição 22, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 18000L/2015
FLS. 274
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 5.14 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA, localizada à Rua 08 de Maio, S/N, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, no prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

12.1.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas as propostas que:

13.1.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 - não atenderem às exigências contidas neste Edital.

14 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 180901/2015
FLS. 275
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

14.1 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

14.2 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço, em apuração por Item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

14.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

14.3.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço unitário ofertado.

14.4 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

14.4.1 - Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

14.5. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.6 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

14.7 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA para o fornecimento;

14.8 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado), à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

14.9 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

14.10 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 14.9 e 14.10, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

14.11 Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

15 - DO DESEMPATE

15.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, observado o disposto na condição 15.2, a seguir.

15.2 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.2.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

15.2.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

15.2.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

16 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 180901/2015
FLS. 277
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

As licitantes, para habilitação no processo licitatório, deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

16.1. – Habilitação Jurídica:

16.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– **CNPJ**.

16.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.2.3 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

16.2.4 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da:

- a) Certidão Negativa Débito- CND;
- b) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa.

16.2.5 Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante a apresentação da:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- a) Certidão Negativa de Débitos;
- b) Certidão de Negativa da Dívida Ativa de Débitos Municipais;

16.2.6 Prova de Regularidade que a empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito- CND.

16.2.7 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

16.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

16.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica – financeira por meio de balancetes mensais ou balanço de abertura.

16.3.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos sessenta dias.

16.4. Qualificação Técnica:

16.4.1 Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

16.4.2 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante **'já forneceu'** a contento produtos que atendam à exigências deste certame.

a) ficarão dispensadas da apresentação do Atestado constante do subitem 16.4.2, as empresas recém-constituídas, que, comprovadamente, não tiveram tempo hábil para o fornecimento de produtos a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.5 Outras Comprovações:

16.5.1 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);



LPL - Lago dos Rodrigues/MA	
Proc.	130901/2015
FLS.	279
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

16.5.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

16.6 As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração de Enquadramento na referida situação, para que sejam garantidos os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006.

16.6.1 – A declaração de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes documentação e proposta.

16.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.9. As declarações relacionadas na Condição 16.5, deverão ser emitidas em papéis timbrados das Empresas que as expedirem.

16.10. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 16.5 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

16.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.11.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.11.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 130001/2015
FLS. 280
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

16.8. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.8.1 - Os documentos previstos na Condição 16 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

16.8.2 – Não será autenticado nenhum documento pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no dia do Certame.

16.8.3 - serão aceitas somente cópias legíveis;

16.8.4 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

16.8.5 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

17 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

18 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

18.1. Trata-se de licitação do tipo **menor preço por item**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

19 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

19.1.1 - julgamento das propostas;

19.1.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

19.1.3 - outros atos e procedimentos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 180901/2015
FLS. 282
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

19.3. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

19.4. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

19.4.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

19.4.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

19.5. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

19.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

19.8.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

20 - DA ADJUDICAÇÃO

20.1. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado ao licitante que apresentar menor preço, depois de atendidas as Condições deste Edital.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[assinatura]



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 130001/2015
FLS. 282
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

21.1 - A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade competente.

21.1.1 - Será registrado o menor preço por item.

21.1.2 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.1.3 - Colhidas às assinaturas a autoridade competente providenciará a publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

21.1.4 - Elaborada a Ata de Registros de Preços, não haverá obrigatoriedade da Administração em contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito, sem prejuízo do previsto na Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2010, e neste Edital.

22.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e neste Edital.

22.4. A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23 - DO CONTRATO

23.1 Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, poderão ser celebrados contratos específicos ou instrumentos equivalentes com as empresas.